



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros
 Gerência de Administração Geral

Termo de Referência - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo (Café Torrado e Moído) que tem por objetivo atender as necessidades da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, conforme especificações contidas no item 4.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, tendo em vista que a promoção do trabalho para o preso baseia-se no que preconiza a Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal (LEP), como condição "sine qua non" para o processo de ressocialização dos apenados. Nesse sentido, a FUNAP/DF, tem como missão promover a inclusão e reintegração social de pessoas presas e egressos do sistema prisional, desenvolvendo seus potenciais como indivíduos, cidadãos e profissionais, tendo essencialmente como objetivo principal a reinserção dos mesmos ao mercado de trabalho.

2.2. A aquisição do material tem ainda por objetivo, além de atender as necessidades da FUNAP/DF, atender especificamente no receptivo de autoridades, servidores e população em geral em reuniões e eventos da Pasta, por intermédio da Circular 8 (79310317) informou que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO contante ao processo 00040-00004809/2022-85, foi suspensa. Diante disso, a inexistência de Atas de Registro de Preços para o produto, no âmbito do Governo do Distrito Federal.

2.3. A quantidade a ser adquirida tomou-se por base o consumo médio anual pelas Unidades da FUNAP/DF e manutenção do estoque de segurança, aplicado o arredondamento para melhor adequação às embalagens dos fabricantes, garantindo as melhores condições de armazenamento.

Demandantes	Pct 500kg (Mensal)	Pct 500Gm (Anual)
Sede Funap	40	480
Faz. Funap	10	120
Sede CIR/Funap	10	120
Total	60	720

A aquisição do presente objeto, tem ainda por objetivo, auxiliar na confecção de café, além de atender as necessidades da FUNAP/DF, atender especificamente no receptivo de autoridades, servidores e população em geral em reuniões e eventos da Pasta.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. Sobre o tema, e com muito mais propriedade, Jessé Torres Pereira Junior leciona que o “objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade Pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.

Para Vera Scarpinella, o objeto comum para fins de cabimento da licitação por Pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de Pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital”.

Dessa forma, pode-se afirmar que o objeto pretendido pela Administração pública se encaixa perfeitamente no conceito de bem comum, atraindo assim o pregão como meio de aquisição.

4. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Aquisição de CAFÉ do tipo arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade (mínima de 12 meses), unidade de fornecimento: pacote de 500 gramas.
TOTAL	

4.1. Valor total estimado para a despesa é de **R\$ 14.688,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais). (80439781)**

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, após emissão da nota de empenho, nas quantidades especificadas, podendo estas, de acordo com a conveniência, serem agendadas para que ocorram de forma periódica. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado.

5.2. O prazo de substituição dos materiais adquiridos que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF, localizada no SIA Trecho 2 1835 / 1845 – 1º Andar - Guarã – Brasília/DF, CEP: 71.200-020, no horário das 9:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, com data e horário previamente agendado com o gestor do contrato, a CONTRATANTE informará o endereço de e-mail bem como o telefone do executor do contrato no ato da assinatura do contrato.

7. DO ACONDICIONAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação e a de validade de forma legível, conforme legislação em vigor.

7.2. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com a Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.

7.3. No momento da entrega, a data de validade impressa na embalagem deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento.

7.4. A embalagem dos produtos deverá ser atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados e outras imperfeições. O café não deve estar em contato direto com o papelão, jornais, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Os pacotes deverão possuir embalagem secundária de papelão ou plástico, próprias para alimentos;

7.5. Na rotulagem deverá constar o nome e composição dos produtos, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade em peso e selos de qualidade;

7.6. O produto deve ser participante dos Programas de Qualidade da ABIC – Associação Brasileira de Indústria de Café;

7.7. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos ou pacotes violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto e que causem vazamento.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, mediante atesto na Nota fiscal feito pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.1. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

8.1.2. Se os materiais forem entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, fica a empresa CONTRATADA, obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, após notificação do CONTRATANTE.

8.1.3. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

8.2. Os materiais serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (dias) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/93, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de Ordem de compra expedida pelo contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas neste termo.

11.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.4. Substituir o objeto deste termo reprovado no recebimento provisório, por estar em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo estabelecido.

11.5. Acordar com o CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral dos materiais, por meio de e-mail a ser fornecido a licitante contratada.

11.6. Substituir o material reprovado no recebimento provisório, por estar em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério do Contratante.

11.7. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos equipamentos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

11.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência.

11.9. Entregar o material especificado dentro do prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano.

11.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.11. Manter, durante a vigência Contrato, a compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

11.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite, altere ou retarde o fornecimento, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das

sanções previstas.

- 11.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FUNAP/DF e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.
- 11.14. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 11.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.16. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, ceder ou transferir o objeto do presente instrumento.
- 11.18. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato, e preferencialmente, por escrito.
- 11.19. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.3. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 12.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do produto a serem adquiridos.
- 12.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente da FUNAP/DF, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 12.6. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 12.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente termo, para fins de aceitação e recebimentos.
- 12.8. Rejeitar todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da CONTRATADA.
- 12.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto, nos termos das normas de execução orçamentária, vigente no Distrito Federal – Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.
- 12.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, conforme descrito e especificado no termo de referência.
- 12.12. Aplicar as sanções, conforme previsto no Contrato, Edital e Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O Distrito Federal, por meio de ato próprio, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - DECRETO Nº 16.098, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.
- 13.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art. 67 Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, em nome da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, CNPJ 03.495.108/0001-90.
- 14.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 14.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada ou instrumento de cobrança (boleto).
- 14.4. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.
- 14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 14.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - 14.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
 - 14.6.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - 14.6.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 14.7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.8. Passados o prazo assinalado no item anterior sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

15.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, garantida à prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

16.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

16.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA.

16.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega.

16.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar/retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

16.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.2. A CONTRATADA poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da Contratante, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a Contratante promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da Contratante de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

16.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.7. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da contratação até a entrega e o efetivo pagamento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Carlos Alberto das Neves Barbosa
Gerente de Produção

Francisco Carlos Barbosa
Gerente de Administração Geral

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Cleone de Sousa ROCHA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DAS NEVES BARBOSA - Matr.0276060-6, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/02/2022, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CARLOS BARBOSA - Matr.0277097-0, Gerente de Administração Geral**, em 21/02/2022, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONE DE SOUSA ROCHA - Matr.0275210-7, Diretor(a) Adjunto(a) para Assuntos Administrativos e Financeiros**, em 21/02/2022, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **80415186** código CRC= **B146C72F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de indústria e abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 - DF

(61) 3575-9600

00056-00000405/2022-16

Doc. SEI/GDF 80415186